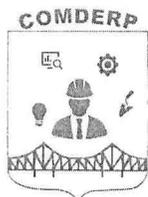




Cia. Municipal de Desenvolvimento de São José do Rio Pardo - COMDERP

Política de Divulgação de Informações Sigilosas



POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES SIGILOSAS DA COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - COMDERP, NOS TERMOS DA LEI nº 13.303/2016.

1-OBJETIVO

Esta Política de Divulgação de Informações Relevantes estabelece diretrizes a serem observadas acerca da divulgação de informação relativas à COMDERP, visando elevar o padrão de conduta e transparência ativa na divulgação de informações relevantes, além de especificar o conteúdo que deve estar à disposição do público, com acesso facilitado, por meio dos canais de comunicação oficiais da empresa, visando:

- Garantir o direito constitucional do cidadão de acesso a informação.
- Dar publicidade aos atos dos administradores da empresa.
- Comunicar fato relevante à população.
- Zelar pela imagem e a reputação da Companhia.
- Estreitar o relacionamento com as diferentes partes interessadas e correlacionadas.

Como empresa integrante da administração pública indireta municipal, Companhia Municipal de Desenvolvimento de São José do Rio Pardo – COMDERP, está subordinada aos preceitos e determinações da Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de acesso à informação (LAI), bem como da Lei das Estatais - Lei 13.303/2016, e demais dispositivos legais que tratam da divulgação de informações.

2-APLICAÇÃO

Esta Política deve ser obrigatoriamente observada pelos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva, empregados, consultores externos e contrapartes de contratos comerciais e de parcerias firmadas com a COMDERP, e a quem quer que, em virtude de seu cargo, função, relação comercial, profissional ou de confiança, tenha conhecimento de informação relativa a Ato ou Fato Relevante aos interesses desta Entidade.

3-DIVULGAÇÃO

A divulgação de informações referentes à Companhia, por quaisquer dos atores que versam no parágrafo acima, item 2, devem guiar-se pelos valores da empresa, destacados em seu Planejamento Estratégico, respeitando os objetivos estratégicos e orientando-se pelos seguintes compromissos:

1. Adotar a transparência, a ética e a integridade como princípios de governança corporativa.
2. Praticar publicidade como preceito e do sigilo como exceção.
3. Preservar, na forma da lei, as informações de natureza estratégica e o sigilo de informações privilegiadas.
4. Disponibilizar o acesso a todos os documentos e informações necessárias à realização de seus trabalhos, inclusive aqueles eventualmente classificados como sigilosos pela Companhia para os órgãos de fiscalização e controle da Administração Pública Municipal, quando assim solicitado.



4-ATO OU FATO RELEVANTE

Qualquer decisão de Acionista(s), Controlador(es), deliberação da Assembleia Geral ou dos órgãos de administração da Companhia ou qualquer outro ato ou fato de caráter político-administrativo, técnico, negocial ou econômico-financeiro ocorrido ou relacionado aos seus negócios e que possa influir de modo ponderável na percepção de valores da COMDERP.

Para fins da presente Política, considera-se:

- I* - Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
- II* - Documentos: unidades de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;
- III* - Informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade por determinação legal e para a segurança da COMDERP e partes relacionadas;
- IV* - Informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;
- V* - Informação privilegiada: informação relevante ainda não divulgada ao mercado, de que tenha conhecimento e da qual deva manter sigilo, capaz de propiciar, para si ou para outrem, vantagem indevida mediante negociação, em nome próprio ou de terceiros;
- VI* - Tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;
- VII* - Disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;
- VIII* - Autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;
- IX* - Integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;
- X* - Primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações;
- XI* - Pessoas vinculadas: acionista controlador, membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e seus suplentes, membros dos demais órgãos com funções técnicas ou consultivas da COMDERP, criados ou que venham a ser criados por disposição estatutária, empregados, consultores externos e contrapartes de contratos comerciais firmados com a COMDERP e quem quer que, em virtude de seu cargo, função ou posição na COMDERP, no acionista controlador, suas controladas ou coligadas, se o caso, tenha conhecimento de informação relativa a ato ou fato relevante da COMDERP;
- XII* - Terceiros: fornecedores, prestadores de serviços ou quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas, inclusive seus prepostos e empregados, que mantenham relação contratual com a COMDERP.



5-DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ATOS OU FATOS RELEVANTES

A divulgação de informações de Ato ou Fato relevante dar-se-á, no mínimo, por meio de publicação no Portal de Transparência da COMDERP (<http://www.comderp.sp.gov.br>) e será de responsabilidade do Diretor Presidente, mediante deliberação da Diretoria Executiva, ressaltando-se o dever de:

1. Guardar sigilo das informações que sejam estratégicas para a Empresa (nos termos do Art. 6º da Instrução da CVM nº 358, de 2002);
2. Preservar o interesse público, nos termos do artigo 25 da Lei Federal 12.527, de 2011).

Os documentos que contenham informação sigilosa e/ou informação privilegiada serão, em regra, classificados como **"Confidencial"**, os documentos que contenham informações pessoais serão, em regra, classificados como **"Restrito"**, e com a autorização da pessoa a que se refere **"Público"**, caso a publicidade não seja obrigatória por Lei.

O acesso à informação relevante, uma vez definida como tal pela Diretoria Executiva, é limitado a quem estiver diretamente envolvido com o assunto até que seja oportuna a sua divulgação, a critério da autoridade definidora. Nos casos em que a informação corresponda a uma hipótese legal de sigilo, deve ser dado tratamento compatível.

O armazenamento da informação relevante e o zelo por sua preservação são de responsabilidades dos envolvidos, que respondem, também, solidariamente a seus subordinados e terceiros de sua confiança pela inobservância do dever de discrição.

6- RESPONSÁVEIS

A Diretoria Executiva é responsável pela aprovação desta Política.

O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva são responsáveis fazer cumprir esta Política.

A Diretoria Executiva é responsável pela implementação desta política em seus segmentos de atuação, seguindo as legislações e as diretrizes corporativas sobre a divulgação de informações relevantes.

Compete à Diretoria Executiva centralizar todas as informações sobre ato ou fato relevante da Companhia, e ao Diretor Presidente atuar como porta-voz na comunicação com o mercado e a comunidade.

O Diretor Presidente, juntamente com a Departamento Jurídico da COMDERP, zelará para que os atos ou fatos relevantes ocorridos ou relacionados aos negócios desta sejam divulgados de forma clara e precisa, em linguagem acessível ao público, nos termos das legislações de regência.

O conteúdo das informações relevantes deve estar devidamente alinhado entre as áreas responsáveis pela disponibilização das informações no site institucional na internet, redes sociais, mídias digitais, imprensa e outros meios de comunicação jornalística.

A Diretoria Executiva é responsável pela autorização para disponibilização das informações no sítio institucional na internet e, se for o caso, em outras mídias digitais, na imprensa e em outros meios públicos de comunicação jornalística.



Cia. Municipal de Desenvolvimento de São José do Rio Pardo - COMDERP

Fora do estabelecido nesta Política, nenhum outro funcionário ou departamento está autorizado a divulgar informações da COMDERP, salvo quando expressamente autorizada pelo Diretor Presidente.

7- DISPOSIÇÕES FINAIS

Com o objetivo de assegurar a transparência e o tratamento adequado das informações geradas no âmbito da COMDERP, esta Política deverá ser revista sempre que necessário e apreciada a Diretoria Executiva da Companhia, órgão responsável por sua provação e alteração.

A presente Política entrará em vigor da data de sua aprovação pela Diretoria Executiva e permanecerá vigente por prazo indeterminado, até que haja deliberação em sentido contrário.

As dúvidas ou casos omissos acerca das disposições da presente Política de Divulgação e/ou sobre a necessidade de se divulgar ou não determinada informação ao público deverão ser esclarecidas juntamente à Diretoria Executiva.

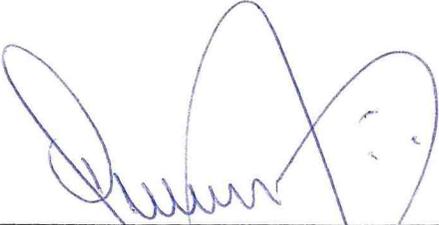
O descumprimento dos dispositivos desta Política implicará em apuração de responsabilidades e aplicação de sanções nos termos dos normativos internos da COMDERP.

A aplicação de sanções no âmbito administrativos não exclui a responsabilização civil ou penal, se for o caso, que deverão ser buscadas pela COMDERP nas instancias cabíveis, para evitar danos e reverter prejuízos eventualmente causados pela inobservância deste instrumento.

LEGISLAÇÃO

- Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016-Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. A elaboração deste Regulamento foi motivada por esta lei.
- Lei Federal 12.527/11 de 18/11/2011-Regula o acesso a informações.
- Lei Federal 6.404 de 15/12/1976-Dispõe sobre as sociedades por ações.

São José do Rio Pardo 18 de dezembro de 2023



Felipe Antônio Quessada Neto
Diretor Presidente



Andreia Paolini Castoldi Sigliano
Diretor Financeiro